



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Divisão de Compras
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - Lei nº 14.133/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Compras

Responsável pela demanda: Andréia Aparecida de Souza

E-mail: compras@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35)3701-9100

Por este instrumento declaro ter ciência das competências como Chefe da Divisão de Compras e pela necessidade da contratação de serviços de Renovação do Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

2. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

OBJETO (marcar uma das opções)

- () Aquisição de material de consumo
- () Aquisição de material permanente / equipamento
- () Contratação de serviços **COM** fornecimentos de peças
- () Contratação de serviços **SEM** fornecimentos de peças
- (**X**) Contratação de serviços

3. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

FORMA DE CONTRATAÇÃO (marcar uma das opções)

- () Dispensa de Licitação sem disputa - Lei nº 14.133/2021
- (**X**) Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 14.133/2021
- () Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133/2021
- () Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão Público - Lei nº 14.133/2021

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a solicitação da contratação dos serviços de Renovação do Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista que a mesma está atendendo às necessidades do Departamento de Assuntos Administrativos-DAA/Divisão de Compras, da Seção de Legislação e Editais, Departamento de Infraestrutura e do Núcleo de Tecnologia de Informação como um todo e é uma ferramenta indispensável para atendimento das demandas da UNIFAL-MG e atende a determinação da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, em especial:

- a) A pesquisa de preços constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.
- b) Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.
- c) A Instrução Normativa 65/2021 estabelece no artigo 5º, inciso II, observemos:

[...] Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

- d) A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Enfatizamos que a contratação é para Versão "Plus" sendo uma ferramenta com mais filtros e busca detalhada com mais precisão nas pesquisas de preços e, também oferece a busca pelas Notas Fiscais, conforme previsto na Lei nº 14.133/202, IN nº 65/2021, Banco de Preços da Saúde, Preços para compor a planilha de terceirização e demais ferramentas para que possa obter êxito na pesquisa de preços.

Justifica-se, também, que é necessário que a Divisão de Compras/Departamento de Assuntos Administrativos-DAA tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

Renovação da contratação de serviço de 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Serão fornecidas 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia para acesso ao Sistema Banco de Preços como cortesia, totalizando 4 (quatro) acessos, sendo 2(dois) acessos para o Departamento de Assuntos Administrativos-DAA/Divisão de Compras, 1(um) para o Departamento de Infraestrutura e 1(um) para o Núcleo de Tecnologia de Informação.

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
128786	1	Contratação de serviços de assinatura e anuidade de periódicos e sistemas on-line.	serv.	1	R\$23.920,00	R\$23.920,00
TOTAL						R\$23.920,00

6. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A renovação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7. VALOR ESTIMADO E FONTE DE RECURSOS (DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA)

Valor Estimado para a contratação dos serviços: **R\$23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)**, para o período de 12 (doze) meses, (SEI 1326360).

Mencionamos que referente a Disponibilidade Orçamentária a mesma deverá ser consultada posteriormente para atender a demanda.

8. ALINHAMENTO AO PAC 2023

O serviço será inserido no PAC do ano de 2024.

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se com a contratação de serviços de Renovação do Sistema Banco de Preços, por meio de Dispensa de Licitação, o atendimento às necessidades Departamento de Assuntos Administrativos-DAA/Divisão de Compras, Seção de Legislações e Editais, do Departamento de Infraestrutura e do Núcleo de Tecnologia de Informação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, tendo em vista que o Sistema Banco de Preços é uma ferramenta indispensável para atendimento da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

10. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF para providências.

Alfenas, na data da assinatura.

ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Compras
DAA/PROAF
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Aparecida de Souza, Chefe da Divisão de Compras**, em 29/08/2024, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327532** e o código CRC **D73EE77C**.